

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera		
NOME DA OSC	Centro Social Padre Cícero Romão		
NOME FANTASIA	CEDESP VILA PEDREIRA		
TIPOLOGIA	Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo Para Adolescente, Jovens e Adultos		
EDITAL	217/SMADS/2019		
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019.0004949-7		
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	341/SMADS/2019		
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Ana Carolina da Silva		
RF DO GESTOR DA PARCERIA	858.864-9		
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/08/2021		
PERÍODO DO RELATÓRIO	10/2023 a 03/2024		

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 13/06/2025, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas parcial.

() APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avalição conforme artigo 111 — INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avalição, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avalição, demostrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 93% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. Em seu parecer foi apontado que, após análise do relatório da equipe de atribuição financeira das parcerias de SAS, concluímos que após as entregas dos ajustes mensais foram solicitados alguns esclarecimentos ao serviço, os quais o mesmo entregou. Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avalição acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

Data: São Paulo 27 de agosto de 2025

Lguro Mario Uma Comissão de Manitoramento Jane Santos da Cruz Comissão de Monitoramento e Avaliação Dayse Marques Aono Comissão de Monitoramento e Avaliação

2	Instituto Educacional Toque para o Futuro	18.194.075/0001-16	
3	Centro Comunitário Nossa Scribora Aparecida	49.077.829/0001-81	

CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, as Organizações da Sociedade Civil acima listadas para SESSÃO PÜBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 01/09/2025

Horário: 13:00h

Local: SAS Casa Verde/Cachoeirinha - Av. Imirim, 4328 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo/SP

Obs.; Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do preceituado do artigo 10 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 28 de agosto de 2025

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Vanessa Silva de Paula / RF: 883 355 9

Titular da Comissão de Seleção: Edneia Izidorio Ximenes / RF: 790.229.8

Titular da Comissão de Seleção: Carla Saraiva Cavalcante / RF: 858.851.1

6024.2025/0009438-8

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS - CV.

EDITAL: 118/SMADS/2025

SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

CAPACIDADE: 15 vagas.

Em referência ao Edital nº 118/SMADS/2025, recebemos 02 (duas) propostas, sendo: OSC Instituto Cecilia Meireles - CNPJ nº 59.389.783/001-90 e OSC Instituto Estrela do Amanhã - CNPJ nº 13.086.051/0001-20. A sessão pública ocorreu em 11 de agosto de 2025 ás 14:30h na SAS CV.

A comissão de seleção procedeu a conferência da documentação apresentada e realizou a análise das propostas nos termos no artigo 37 da IN nº 02/SMADS/2024.

Proposta 1 - Instituto Cecília Meireles: O Instituto Cecília Meireles apresentou proposta adequada à tipologia do serviço em conformidade com as normas de SMADS, tendo por base a legislação vigente, fez referência às dimensões, aos indicadores e parâmetros de aferição das metas e resultados, bem como de custo total do serviço. Identificamos clareza na exposição do desenvolvimento e da metodologia do trabalho a ser desenvolvido, bem como conhecimento do território a ser implantado o equipamento. Demonstra também conhecimento acerca das especificidades do município, as vulnerabilidades sociais e rede socioassistencial de serviços.

Vale destacar positivamente a proposta da OSC em realizar trabalhos e acompanhamento das familias dos acolhidos, atuação com a rede intersetorial, bem como a utilização do "Método 5S" para garantir a organização e higiene do serviço.

A OSC apresentou comprovação de atuação na Assistência Social em outros municípios como Santo André, Osasco e Itapevi. Não há, contudo, comprovação de atuação nesta secretaria no Município de São Paulo. Citam somente dois processos de celebração a serem firmados com a Proteção Especial de SMADS, sendo dois SAICAS.

Referente ao Plano de Aplicação de Recursos, a OSC cita a opção "com isenção patronal", ou seja, R\$ 120.758,44, mais o valor de aluguel de R\$ 8.000,00, porém não aponta valor de IPTU. A Organização opta também por solicitar verba de implantação, porém o valor citado não é o mesmo do apontado no edital.

Proposta 2 - Instituto Estrela do Amanhã: O Instituto Estrela do Amanhã apresentou proposta adequada á tipologia do serviço em conformidade com as normas de SMADS, tendo por base a legislação vigente, fez referência às dimensões, aos indicadores e parâmetros de aferição das metas e resultados, bem como de custo total do serviço. Identificamos clareza na exposição do desenvolvimento e da metodologia do trabalho a ser desenvolvido, bem como conhecimento do território a ser implantado o equipamento. Demonstra também conhecimento acerca das

especificidades do município, as vulnerabilidades sociais e rede socioassistencial de serviços.

Vale destacar positivamente a proposta da OSC em trabalhar a familia, quando possível, e atenção para desenvolver atividades que promovam a autonomia dos acolhidos e cuidado com a preparação em caso de desacolhimento do SAICA. Há também, a proposta de atividades específicas por idade, sendo três grupos: de zero a seis anos; de sete a doze anos e de treze a dezessete anos.

Ressalta também a importância do fortalecimento com a rede intersetorial do território para garantia de direitos dos acolhidos no equipamento, bem como acompanhamento de suas familias.

A OSC apresentou comprovantes de experiência por meio de termos de colaboração com SMADS nas Proteções Básica e Especial, inclusive em serviço objeto deste edital, bem como em dois SAICAS do território de Cachoeirinha/Casa Verde e Limão.

Referente ao Plano de Aplicação de Recursos, a OSC cita a opção "com isenção patronal", ou seja, R\$ 120.758,44. Cita no inicio do plano de trabalho, no item 2.0, o valor de aluguel de R\$ 8.000,00. A Organização opta também por solicitar verba de implantação, porém o valor citado não é o mesmo do apontado no edital.

Tendo em vista que para o edital descrito acima, recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluimos pelo seguinte resultado:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	RESULTADO	
1	59,389,783/0001-90	INSTITUTO CECÍLIA MEIRELES	Classificada	
2	13.086.051/0001-20	INSTITUTO ESTRELA DO AMANIÁ	Classificada	

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em mais de uma considerada CLASSIFICADA, segue a listagem classificatória:

PROPOSTA S RECEBIDA S	CNPJ	NOME DA OSC	CRITÉRIO I	CRITÉRIO II	CRITÉRIO III	PONTUAÇĂ O TOTAL
1	59.389.783-0 001-90	INSTITUTO CECILIA MEIRELES	2	0	1	3
2	13.086.051/0 001-20	INSTITUTO ESTRELA DO AMANILÂ	2	1	1	5

Após classificação final, julgamos que a OSC INSTITUTO ESTRELA DO AMANHA foi a organização ganhadora do certame. Nos termos do inciso III, artigo 13 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, a OSC demonstra identidade e reciprocidade de interesse de prestar em regime de mútua cooperação, por meio do Termo de Colaboração, ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA. A proposta apresenta viabilidade de sua execução.

Sendo assim, a OSC INSTITUTO ESTRELA DO AMANHÂ está apta a celebrar parceria com essa pasta.

Esta comissão também delibera parecer favorável à liberação de verba de implantação, como consta em edital, no valor de R\$ 120.758,44 (Cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para o referido serviço.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

Vivian de Almeida Silva - RF 911.909-4

Marcia Miranda Gonsalves - RF 850.977-8

Hugo Bojanha Augusto - RF: 792.125-0

6024.2019.00004949-7 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera NOME DA OSC: Centro Social Padre Cícero Romão

NOME FANTASIA: CEDESP Vila Pedreira

TIPOLOGIA: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo Para Adolescentes, Jovens e Adultos EDITAL: 217/SMADS/2019

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019.0004949-7

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 341/SMADS/2019

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Ana Carolina da Silva

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 858.864-9

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 01/08/2021

PERÍODO DO RELATÓRIO: 10/2023 A 03/2024

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC 13 de junho de 2025, delibera nela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas final

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avalição conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avalição, e elaboração pelo Gestor da Parceria". Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avalição, conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avalição, e elaboração pelo Gestor da Parceria". O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor.

A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avalição, demostrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 93% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. Em seu parecer foi apontado que, após análise do relatório da equipe de atribuição financeira das parecerias de SAS, concluímos que após as entregas dos ajustes mensais foram solicitados alguns esclarecimentos ao serviço, os quais o mesmo entregou. Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avalição acolhe e homologa a deliberação sobre Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução REGULAR.

São Paulo, 29 de setembro de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Jane Santos da Cruz RF 858.867-8

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Dayse Marques Aono RF 925.771-3

PROCESSO SEI nº: 6024.2019.0000001-3- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ANUAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS ITAIM PAULISTA

NOME DA OSC: MOCA - MOVIMENTO DE ORIENTAÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

NOME FANTASIA: SASF CURUÇÁ - CASA DA FAMILIA

TIPOLOGIA SERVIÇO DE ASSISTÉNCIA SOCIAL A FAMILIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO

EDITAL: 191/SMADS/2016

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 016/SMADS/2017

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: ADRIANA FERREIRA DA SILVA

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 823.606-2

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 14/10/2015

PERÍODO DO RELATÓRIO: JANEIRO À JUNHO -2018 (2° PARCIAL)

Após recebimento de RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do gestor da parceria descrita na inicial, nos termos do artigo 96 inciso VII da Portaria 55/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação designada na publicação no DOC de 17/04/2025, página 247,manifesta-se em consonância com APROVAÇÃO da prestação de contas como REGULAR, nos termos do § 1º do artigo 108 da Portaria 55/SMADS/2018.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa Portaria 55/SMADS/2018, compete à Comissão de Monitoramento e Avalição, "VII - avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; informa-se que este descreve que a parceria em questão obteve a média SUFICIENTE, demonstrando o alcance das metas. A Comissão de Monitoramento e Avaliação manifesta-se em acordo com Relatório Técnico Semestral de Monitoramento elaborado pelo Gestor da Parceria que considerou REGULAR. Ressaltamos que esta